Resolução nº : 870/2001
Protocolo nº : 438698/97
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL BAIRRO SÃO ROQUE DE PATO BRANCO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Aprovar a presente prestação de contas de convênio, considerando que foram obedecidas as formalidades elencadas no Provimento n° 02/94, deste Tribunal;

II – dar ciência à Secretaria de Estado da Segurança Pública e ao Ministério Público Estadual;

III – determinar o arquivamento na Diretoria de Expediente, Arquivo e Protocolo.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA